

Ata nº 6/2023

da reunião do Conselho Pedagógico de 31 de maio de 2023

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, teve início a Reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito, na sala do Conselho Científico, presidida pelo Senhor Presidente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, e secretariada pelo Senhor Secretário David Balseiro, ordinariamente convocada nos termos do art. 60º, n. º1 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);
2. Aprovação de Atas;
3. Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura;
4. Ponto de Situação sobre Denúncias de Assédio;
5. Anonimato dos exames;
6. Inquéritos Pedagógicos;
7. Queixas Pedagógicas;
8. Licenciatura;
9. Mestrados e Doutoramento;
10. Requerimentos.

Estiveram presentes, além do Senhor Presidente do Conselho, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, os Conselheiros docentes: Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira; Prof. Doutor João Gomes de Almeida; Dr.ª Sara Azevedo; Mestre Alexandra Marques; Dr.ª Inês Sítima; Prof. Doutor Miguel Romão; Dr.ª Filipa Lira de Almeida; Dr. João Serras de Sousa.

Estiveram presentes, além do Senhor Secretário, David Balseiro, os Conselheiros discentes: Matilde Pomar; Pedro Carvalho; João Fontes; João Noronha; Sancho Miedzir; Dr. Emanuel Romão; Dr. Francisco Pêgo; Dr.ª Ana Paula Mendes; Dr.ª Inês Melo.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 60º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação da AAFDL.

A Senhora Diretora da FDUL, Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire, esteve igualmente presente, bem como o Chefe da Divisão Académica, Dr. Bertolino Campaniço.

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)

O Senhor Presidente começou por questionar se algum dos Conselheiros desejaria intervir neste ponto.

A Dr.ª Inês Melo informou os presentes que os pedidos dos mestrandos em Direito e Ciência Jurídica, no sentido de adiar o prazo de entrega dos relatórios, teriam vindo a ser recusados pelos docentes, contrariamente à prática já reiterada de adiar tal entrega para o mês de setembro. Nesse sentido, considerou que poderia ser benéfico o adiamento de, pelo menos, um mês. Ainda a este propósito, a Dr.ª Ana Paula Mendes considerou que o prazo de um mês, compreendido entre julho e agosto, seria suficiente para os docentes corrigirem os relatórios. Chamou a atenção dos presentes para a recusa transmitida pelos docentes em corrigir os ditos relatórios neste período, em virtude das suas férias.

O Senhor Presidente sugeriu que se retomasse o tema na próxima reunião plenária, atendendo à impossibilidade de o Prof. Doutor João Miranda, Presidente da Comissão de Acompanhamento aos Mestrados e Doutoramento, estar presente, O Senhor Presidente mostrou-se favorável a esse adiamento, na medida em que seja legalmente possível.

O Conselheiro João Noronha propôs que, na reunião plenária de julho, se deliberasse acerca de um método de avaliação do corpo docente, cumulativo aos inquéritos pedagógicos, usado noutras faculdades e escolas nacionais e internacionais. Explicitou que tal método consistiria na avaliação aleatória de docentes por outros docentes, através da observação das aulas práticas. A este propósito, o Senhor Presidente informou que tal avaliação já existe, e que compete

ao Conselho de Avaliação dos Docentes, composta pelos Presidentes de todos os órgãos e um representante de cada grupo científico.

A Dr.^a Sara Azevedo informou que o grupo de ciências jurídico-políticas já estaria a fazer uma avaliação autónoma, transmitindo consequentemente a sua preocupação com uma possível sobreposição de avaliações.

A Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira afirmou que uma boa hipótese para adotar o modelo sugerido pelo Conselheiro João Noronha seria aquela em que docentes de diferentes áreas do saber se viriam a avaliar mutuamente. Considerou que não haveria qualquer tipo de necessidade de o docente avaliador ser da mesma área, de modo a conseguir averiguar a qualidade das exposições do docente avaliado.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, questionou se a avaliação feita pela dita Comissão impactaria em termos de progressão de carreira. O Prof. Doutor João Gomes de Almeida e o Senhor Presidente explicitaram afirmativamente, mas impactando apenas a níveis remuneratórios, e que no caso dos assistentes convidados, possibilita a não renovação dos seus contratos de trabalho em caso de má avaliação.

2. Aprovação de Atas

O Senhor Presidente submeteu a votação a Ata 12/2022, em falta. Foi, então, aprovada com abstenções por parte do Dr. João Serras de Sousa, e dos Conselheiros Discentes Matilde Pomar, Sancho Miedzir, e João Noronha.

A Ata 5/2023 foi aprovada por unanimidade, com as sugestões de alteração propostas pelo Vogal do Pedagógico da AAFDL às suas intervenções.

3. Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção por referir que vários Docentes lhe transmitiram que, na decorrência de conversas informais com vários Alunos,

tenham dúvidas quanta à existência de uma clara oposição ao fim da época de frequências e a obrigatoriedade em realizar exames.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, confessou, antes de mais, que tais sondagens informais lhe pareceriam estranhas, pelo facto de se poderem vir a influenciar as opiniões finais dos alunos. Deu nota, depois, que a RGA é o único órgão deliberativo, concretamente, onde os alunos podem votar e manifestar a sua opinião sobre o Regulamento de forma expressa. Terminou a sua intervenção salientando que a Associação Académica não se revê em tais consultas informais fora da RGA, e que tais não devem relevar para a formação de uma vontade efetiva dos alunos.

O Conselheiro João Fontes aderiu a tal visão, considerando que a RGA seria o único órgão através do qual se garante uma maior homogeneidade e pluralidade de visões não condicionadas, em consequência do distanciamento entre os seus vários participantes. Deu nota de que mais de 80% dos alunos presentes em RGA votaram no sentido de finalizar o processo de Revisão do Regulamento de Avaliação, percentagem que considerou expressiva e a ter em conta pelo Conselho Pedagógico, na falta de um meio mais representativo dos alunos. Concluiu que tal expressão de vontade deveria ser seguida, ainda que a opinião de alguns Conselheiros Discentes viesse a pender no sentido contrário.

O Conselheiro João Noronha realçou, ainda, que os Conselheiros Discentes procuraram sempre diversificar o debate, através do maior número possível de RGAs, de reuniões com núcleos da AAFDL (p.e. NERA, NELB) e com alunos do turno pós-laboral, bem como diversas conversas informais. Nesse sentido, entendeu que a amostra de opiniões recolhida seria já bastante explícita e representativa para concluir que os alunos não desejam o fim das provas escritas de frequência.

Interveio o Dr. João Serras de Sousa, para lamentar o desperdício de uma potencial oportunidade de melhorar o ensino na Faculdade.

O Senhor Presidente tomou a palavra para sublinhar que a sua intervenção inicial visou esclarecer se podíamos entender a votação em RGA como efetivamente representativa da votação dos Alunos.

O Conselheiro Sancho Miedzir entendeu que a RGA sempre serviu o propósito de averiguar a média de opiniões existentes entre os alunos, considerando tal meio enquanto seguro para tal.

O Dr. João Serras de Sousa questionou aos Conselheiros Discentes acerca das razões dadas pelos alunos, justificativas do entrave ao processo de Revisão. O Conselheiro João Fontes tomou a palavra para referir algumas: em primeiro lugar, os alunos consideraram que deveriam existir grelhas de avaliação contínua, para tornar este elemento (da participação em sede de aula prática) o mais objetivo e menos discricionário possível, com o fim de garantir a segurança das notas finais; em segundo, entenderam que suprir uma época de avaliação é sempre suprir um direito, ainda que viessem a beneficiar de outras regalias, eventualmente; em terceiro lugar, os alunos deslocados expressaram ainda que dificilmente viriam a optar por abdicar de tempo com as suas famílias, em virtude da eventual supressão da época das provas escritas de frequência; por último, consideraram que uma Revisão ao Regulamento de Avaliação deveria sempre ser acompanhada por uma análise profunda e científica ao ambiente socioeconómico da Faculdade, concordando com uma Revisão apenas em caso de realização de um estudo sociológico e pedagógico prévio por especialistas.

O Conselheiro João Noronha aproveitou para referir, ademais, que alguns alunos não entenderam que um incremento de cinco aulas práticas seja um ganho efetivo, tendo em conta a eventual supressão de uma época de avaliação. O Conselheiro Pedro Carvalho sublinhou esta intervenção, dando nota de que os alunos, simplesmente, preferiram continuar com o atual Regulamento de Avaliação, considerada a possível reforma. A Conselheira Matilde Pomar aderiu a ambos os entendimentos, realçando ainda a falta de uniformidade de opiniões face às eventuais regalias resultantes da Revisão.

O Senhor Presidente realçou, não obstante as perspetivas expressas pelos Conselheiros Discentes, que os Docentes sempre se mostraram disponíveis para, mediante o fim da época das frequências e a obrigatoriedade dos exames, irem ao encontro das pretensões dos Alunos.

Interveio o Conselheiro Pedro Carvalho, reforçando a necessidade de se avançar para uma votação em plenário acerca destas matérias, dado que os Conselheiros Discentes já haviam transmitido nas duas reuniões plenárias antecedentes a indisponibilidade dos alunos para tal Revisão.

A Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira, a propósito da votação, disse que, ainda que a continuidade do processo viesse a ser chumbada, nada impediria a abertura de um novo processo de Revisão.

O Senhor Presidente entendeu que não se deveria realizar uma deliberação, em virtude da ausência de um Conselheiro Docente. Ainda assim, submeteu-se à vontade dos presentes.

Vários Conselheiros sublinharam a necessidade de se deliberar acerca das matérias, principalmente por motivos de demarcação das várias posições.

Uma deliberação acerca da constituição de uma comissão integrada por especialistas (pedagogos, sociólogos, entre outros) para elaboração de um estudo socioeconómico na Faculdade ficou agendada para a reunião plenária de julho.

Assim, seguiram-se duas deliberações distintas:

- 1) *Devem-se extinguir as provas escritas de frequência, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura?*
- 2) *Deve-se dar enquanto extinto o procedimento de Revisão do Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura?*

Quanto à primeira, existiram nove votos favoráveis, dez votos desfavoráveis, e zero abstenções. A extinção das provas escritas de frequência foi reprovada.

Quanto à segunda, todos os votos foram favoráveis, tendo sido a deliberação aprovada por unanimidade no órgão.

(A este propósito, encontram-se, em anexo à presente ata, diversas declarações de voto por parte de Conselheiros Docentes e Discentes – ANEXOS 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

4. Ponto de Situação sobre Denúncias de Assédio

(Neste ponto, entrou na reunião a Senhora Diretora, Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire, que apresentou o relatório com ponto de situação face às denúncias de assédio de 2022, relatório esse que pode ser consultado em anexo à presente ata – ANEXO 1).

A Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira questionou à Senhora Diretora, perante os resultados obtidos no âmbito do Relatório realizado pela Universidade acerca de saúde e bem-estar no campus universitário, que outras soluções se poderiam alcançar para incrementar a segurança e liberdade para denunciar aquelas situações de assédio moral e sexual. Terminou a sua intervenção denotando que o primeiro passo para tal seria, efetivamente, a criação de um Estatuto do Denunciante.

A este propósito, a Senhora Diretora reconheceu, apesar de se terem vindo a criar os mecanismos formais para denunciar tais situações, a existência de uma suspeição generalizada e medo de agir na comunidade. De todo o modo, apelou ao Conselho Pedagógico para que auxiliasse a Direção no sentido de incentivar a denúncia junto dos vários grupos da Faculdade. Terminou a sua intervenção sublinhando que o apoio ao aluno, principalmente psicológico, sempre foi absolutamente prioritário para a Direção.

A Dr.^a Sara Azevedo questionou à Senhora Diretora por que razão o despacho que aprova o regime de proteção de denunciantes ainda não estaria publicado no *site* da Faculdade, e se haveria algum fundamento para tal. No seu entendimento, os destinatários, os alunos, necessitariam de ter conhecimento da existência de tal despacho.

A Senhora Diretora informou que o despacho estaria na iminência a ser publicado.

5. Anonimato dos exames

O Conselheiro João Fontes sugeriu a criação de uma Comissão para elaboração de um Regulamento acerca do anonimato nos exames escritos, sugestão que não mereceu qualquer oposição.

Foi criada a referida Comissão, com designação dos Conselheiros Dr. João Serras de Sousa, Dr.^a Inês Sítima, João Fontes, João Noronha, e o Chefe da Divisão Académica Dr. Bertolino Campaniço.

6. Inquéritos Pedagógicos

O Senhor Presidente começou por informar o plenário que na decorrência dos contactos estabelecidos com o Encarregado de Proteção de Dados da Universidade de Lisboa importava reponderar o plano inicialmente delineado, na medida em que, legalmente, todos os tratamentos de dados têm de respeitar o artigo 6.º do RGPD, incluindo no que respeita à divulgação dos inquéritos. Numa primeira análise, prosseguiu o Senhor Presidente, só era claro que o Conselho Pedagógico teria de transmitir os resultados à Direção e ao Conselho de Avaliação dos Docentes, não sendo sequer claro que todos os membros do Conselho Pedagógico possam aceder a essa informação. Transmitiu que, em sede de reunião do Conselho de Avaliação dos Docentes, afirmou que, atendendo ao facto de ser o Conselho Pedagógico a realizar os Inquéritos, seria algo estranho que este órgão não tivesse acesso aos dados. Todavia, o Senhor Presidente sublinhou que seria imperativo encontrar base legal para que o Conselho Pedagógico estivesse legitimado a trabalhar e divulgar os dados.

Referiu, ademais, que o Direito da Proteção de Dados assenta em dois importantes pressupostos: (i) a proteção dos titulares de dados; e (ii) o potencial impacto causado nesses titulares (*risk based approach*).

A Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira disse que seria benéfica a criação de um Regulamento relativo a todo o procedimento dos Inquéritos, inclusive a fase de análise dos dados. Afirmou, ainda, que se o Conselho Pedagógico beneficia de competência para a feitura dos Inquéritos, pode também regular o exercício dessa competência. Disse, ainda, que o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior confirma a competência do órgão para a elaboração, análise e divulgação dos Inquéritos. Terminou a sua intervenção dando nota de que o objetivo principal dos Inquéritos Pedagógicos seria sempre o de procurar compreender os problemas existentes em cada unidade curricular, para posteriormente lhes dar resposta.

O Conselheiro Pedro Carvalho informou que os Estatutos da Faculdade permitem, igualmente, a elaboração e divulgação dos resultados. O Senhor Presidente, ainda assim, demonstrou preocupação com uma adaptação face às normas de proteção de dados pessoais, nomeadamente o nome dos visados.

A Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira confessou que lhe pareceria injustificado o facto de se poderem auscultar os docentes aquando da análise dos Inquéritos, mas não os alunos. Disse que, de um ponto de vista formal e procedimental, a não divulgação dos nomes dos docentes poderia vir a causar dificuldades no tratamento dos resultados e, conseqüentemente, na audição dos alunos. Concluiu denotando, à semelhança do que havia feito no passado, que o delegado de subturma poderia ter, aqui, um papel fundamental.

O Conselheiro João Noronha afirmou que o anonimato lhe pareceria impraticável, pelo facto de a avaliação visada pelos Inquéritos ser algo direta e pessoal, principalmente na transmissão de informações pelos alunos face aos resultados dos mesmos. A este propósito, a Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira sublinhou que, face a certas questões “fechadas” incluídas nos Inquéritos, haveria sempre a necessidade de prestação de informações adicionais pelos alunos, pelo que considerou que, nesse ponto do processo, seria quase impraticável assegurar o anonimato dos nomes.

O Senhor Presidente alertou para o facto de a necessidade de o Conselho Pedagógico ter de ponderar concretamente entre uma colisão de direitos dos docentes e alunos. A Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira afirmou que os Inquéritos,

apesar de eventualmente anonimizados, constituem em todo o caso um documento administrativo que pode sempre ser acedido por quem o requeira. Afirmou, ademais, que a transparência e administração aberta não poderiam vir a ceder perante o interesse dos docentes.

Por fim, decidiu o Plenário atribuir competência à Comissão de Práticas Pedagógicas para aceder aos dados dos Inquéritos Pedagógicos antes do seu tratamento pelo devido responsável.

O Conselheiro João Noronha questionou ao Dr. Bertolino Campaniço, Chefe da Divisão Académica, se o problema envolvente com a não realização dos Inquéritos através do botão “refresh” teria solução em vista. Tanto aquele como o Senhor Presidente transmitiram que a Reitoria da Universidade informou que o problema não teria qualquer solução possível. A este propósito, a Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira afirmou que o mecanismo mais eficaz para obter um maior número de respostas aos Inquéritos seria a pressão social, apelando aos Conselheiros Discentes para que o procurassem fazer junto dos seus pares.

O Dr. Bertolino Campaniço informou que o responsável pelo tratamento e análise dos dados seria, a princípio, um indivíduo externo à Faculdade, com experiência em elaboração de relatórios anonimizados. Terminou a sua intervenção transmitindo que tal relatório estaria finalizado, previsivelmente, até ao fim do mês de julho.

7. Queixas Pedagógicas

O Senhor Presidente lembrou que o Regulamento de Queixas Pedagógicas deveria ser avaliado no presente mandato, adiando tal discussão para a reunião plenária de julho. Nenhum dos presentes se opôs a tal.

De seguida, foi aprovado o quadro de queixas pedagógicas referente ao mandato corrente. *Este encontra-se, também, em anexo à presente ata (ANEXO 2).*

8. Licenciatura

O Conselheiro João Fontes, aproveitando a presença da Senhora Diretora na reunião, questionou-lhe por que razão se haviam retirado todas as grelhas de correção dos exames escritos do *site* da Faculdade aquando da sua renovação. A Senhora Diretora informou que havia sido alertada para a existência de alunos que, alegadamente, apenas estudariam para as diversas épocas de avaliação através destes mecanismos, em detrimento dos manuais das diversas disciplinas. Afirmou que a disponibilidade das grelhas durante, meramente, um ou dois anos, cumpre a função de aferição das correções das provas face aos critérios adotados.

Face à resposta da Senhora Diretora, o Conselheiro João Fontes entendeu que o reconhecimento da relevância pedagógica das ditas grelhas de correção deveria passar pelo Conselho Pedagógico. Sugeriu que tal discussão viesse a existir num futuro próximo e que, até lá, se deveriam repor todas as grelhas de correção no *site*.

O Conselheiro João Noronha entendeu que a subtração das grelhas de correção constituiria, igualmente, uma subtração de um elemento de estudo legítimo por parte dos alunos, e de uma forma de praticar os conhecimentos consolidados com o estudo teórico.

A Dr.^a Sara Azevedo, apesar de concordar com a posição da Senhora Diretora face à relevância pedagógica de tais elementos, lamentou o facto de tal subtração ter ocorrido sem qualquer debate prévio, o que, a seu ver, justificaria a reação dos alunos face à dita situação.

O Conselheiro João Fontes questionou ao Dr. Bertolino Campaniço qual seria a data prevista para o início das inscrições no exame de Direitos Fundamentais, unidade curricular em que o anonimato seria implementado pela primeira vez. O Dr. Bertolino respondeu, dando nota de que as inscrições abririam na semana subsequente, e que a Divisão Académica já estaria a preparar um manual que regula o procedimento, bem como um manual de instruções para os alunos e docentes. Informou, ainda, que o anonimato se estende igualmente às revisões de nota dos exames.

O Dr. Bertolino Campaniço apelou aos Conselheiros Discentes para que relembassem os seus pares da inscrição nos exames e conseqüente pedido da chave de anonimato, sob pena de o anonimato não se aplicar.

O Conselheiro João Fontes informou o Plenário de que existiria, à data, um professor assistente que se recusaria a corrigir provas escritas de frequência no caso de não existência de avaliação contínua por parte dos respetivos alunos.

Disse, também, ter sido informado, no decorrer da reunião, acerca de um Professor Regente que estaria a exigir dupla positiva (tanto na prova escrita de frequência, como na avaliação contínua) para aprovar os seus alunos na unidade curricular respetiva.

Para ambas as situações, o Senhor Presidente afirmou que iria tomar as diligências necessárias para colmatar ambas as situações relatadas.

De seguida, os Conselheiros Discentes questionaram por que razão a época de exames escritos do primeiro semestre de 2023/2024 estaria prevista a começar no dia 3 de janeiro. Nessa data, disseram, as passagens aéreas dos estudantes das Regiões Autónomas seriam significativamente mais caras, motivo pelo qual se deveria adiar o início desta época de avaliação para o dia 4 ou 5 do mesmo mês, à semelhança do que teria acontecido no ano letivo transato.

A este propósito, o Senhor Presidente interveio para informar que esse pedido já havia sido transmitido noutra circunstância ao Chefe da Divisão Académica, o Dr. Bertolino Campaniço, e que o mesmo teria dado nota da impossibilidade de tal adiamento, em virtude do respeito pela época dos exames de coincidências e, conseqüentemente, do Regulamento de Avaliação. O Dr. Bertolino confirmou este aspeto.

O Senhor Presidente, ainda assim, sugeriu a formulação de uma recomendação dirigida à Senhora Diretora da Faculdade no sentido de, sendo legal e regulamentarmente possível, adiar o início da dita época de exames para dia 5 de janeiro. Tal sugestão não mereceu qualquer oposição.

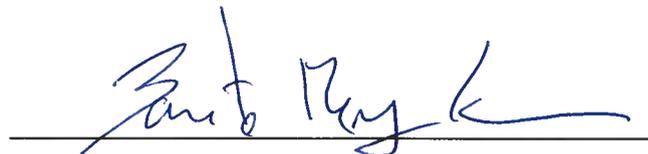
9. Mestrados e Doutoramento

O Senhor Presidente, a pedido do Prof. Doutor João Miranda (que esteve impossibilitado de comparecer), transmitiu que a lista de docentes para o ano letivo de 2023/2024 já havia sido publicada no *site* da Faculdade.

10. Requerimentos

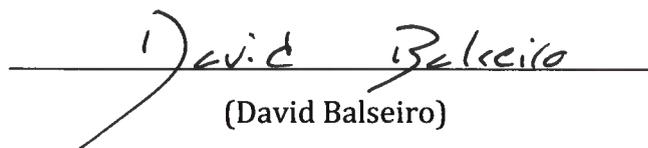
Não havendo requerimentos pendentes e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu a reunião por encerrada às dezoito horas e vinte e dois minutos.

O Presidente do Conselho Pedagógico



(Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro)

O Secretário do Conselho Pedagógico



(David Balseiro)

Anexo 1: Relatório elaborado pela Senhora Diretora, referente à situação do assédio na Faculdade

ASSÉDIO

PONTO DE SITUAÇÃO

FACTOS

1) Relatório do Conselho Pedagógico

Por iniciativa do Conselho Pedagógico, foi aberto um canal de denúncias (formulário Google) temporário (entre 14 e 25 de março de 2022), destinado à recolha de testemunhos junto dos alunos, permitindo que estes expusessem, de forma anónima, o que consideravam como situações de assédio sexual ou moral por si vivenciadas ou presenciadas.

Os ditos testemunhos estiveram na base do Relatório de 31 de março de 2022, elaborado pela Comissão criada para o efeito pelo Conselho Pedagógico, e aprovado por este órgão em reunião de 5 de abril de 2022.

O Relatório baseou-se em testemunhos anónimos para garantir a confidencialidade dos dados dos denunciantes e denunciados; tal metodologia não permite desencadear ações disciplinares, em concreto.

Considerando que as afirmações constantes daquele Relatório poderiam vir a ter enquadramento e relevância criminais, pese embora não ser possível apresentar qualquer notícia de crime – dado que aquele documento não contém qualquer factualidade suficientemente determinada, relativamente aos intervenientes, tempo, modo e lugar das condutas a que nele se alude - a Direção, o Presidente do Conselho de Escola e o Presidente do Conselho Científico procederam à sua remessa à Procuradoria-Geral da República, a 8 de abril de 2022.

Por Despacho de 23 de novembro de 2022, o Ministério Público determinou o arquivamento dos autos de inquérito, aberto na sequência da suprarreferida comunicação, fundamentando a decisão nos seguintes termos:

“... em face da ausência de identificação das vítimas/ ofendidos e da concretização no tempo e no espaço da ocorrência dos factos (...) não se mostra possível prosseguir com a presente investigação”

Esta decisão foi, oportunamente, comunicada ao Conselho de Escola (11.1.2023) e ao Conselho Académico (19.1.2023)

II) Criação de email de denúncias pela Direção

No dia 18 de março de 2022, a Direção da Faculdade criou um endereço eletrónico para receber denúncias, o qual requer a identificação do denunciante e a descrição circunstanciada dos factos.

Trata-se de um meio permanente de comunicação de denúncias que, desde aquela data, tem funcionado ininterruptamente.

Aquando da respetiva criação, a Faculdade recebeu, no total, dez emails, dos quais três deram origem a processos de inquérito. Dois assumiam natureza pedagógica, tendo sido remetidos para a apreciação do órgão: o Conselho Pedagógico. Os restantes referiam-se a factos absolutamente prescritos ou relacionados com o funcionamento dos serviços e a um assunto não juridicamente relevante.

A Direção da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa abriu três inquéritos para investigar a veracidade, a extensão e os sujeitos mencionados nas referidas três denúncias de assédio e discriminação. Todos os processos tiveram instrutores externos

à FDUL que procederam às diligências adequadas (audição de visados, denunciantes, testemunhas) e concluíram pelo arquivamento, por prescrição (factos ocorridos há mais de um ano) dos referidos processos.

Com base numa notícia veiculada nos meios de comunicação social foi aberto um outro processo de inquérito, arquivado por não ter sido possível aprofundar a factualidade alegada.

Igualmente foi aberto processo de inquérito relativo a um caso de alegado assédio moral envolvendo um funcionário não docente, relatado aos docentes do curso de Mestrado, ainda em fase de instrução.

Posteriormente, não foi recebida por via do canal de denúncias qualquer outra participação neste domínio ou com relevância jurídica de outra ordem.

A Diretora fez a abertura de um processo de inquérito no dia 24 de abril de 2023, com base numa participação oral que lhe foi feita diretamente.

III) Gabinete de Apoio à Vítima

A partir de 26 de maio de 2022, as vítimas de assédio sexual, assédio moral ou discriminação passaram a poder recorrer ao GABINETE DE APOIO À VÍTIMA da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Este GABINETE composto por profissionais externos à Faculdade, com total independência em relação aos órgãos de governo da Escola, foi criado para ajudar as vítimas a lidar com as situações de assédio e discriminação, para as informar sobre os meios disponíveis de reação, adequados aos casos concretos, e para as apoiar nas respetivas opções.

Para a escolha daqueles profissionais a Faculdade contou com a colaboração da Ordem dos Advogados e da Ordem dos Psicólogos, devendo os contactos ser feitos diretamente através de email enviado para o jurista e a psicóloga do GAV.

Após o termo do contrato com o Dr. Rogério Alves (final de 2022), este ainda recebeu e prestou aconselhamento a quem o procurou.

Atualmente, estamos a preparar o acordo com a OA para a criação de um serviço próprio de apoio às vítimas, a funcionar nas instalações da OA, assegurado por advogados que se voluntariem para integrar uma escala de serviço.

O GABINETE DE APOIO À VÍTIMA é uma estrutura permanente de aconselhamento que acompanha as vítimas de assédio ou discriminação até ao momento de apresentação de denúncia formal.

Neste contexto, a Direção da FDUL, órgão com competência disciplinar, não recebeu qualquer denúncia.

IV) Código de Conduta e Boas Práticas da FDUL

Foi criada uma comissão para o efeito, com membros docentes e discentes, e de todos os órgãos da Faculdade.

Este instrumento, que visa complementar ao Código da Universidade de Lisboa, encontra-se em preparação, já uma versão que aguarda contributos.

V) Protocolo com APAV

Em 24 de março de 2023 foi celebrado um protocolo entre a FDUL e a APAV, prevendo cooperação recíproca em diversos domínios: estágios de verão, ações de sensibilização



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DB

e informação, ações de formação na área da vitimologia, integrar recém-licenciados como voluntários.

Neste âmbito a FDUL vincula-se a referenciar para os serviços de APAV alunos, docentes e colaboradores vítimas de crime, e a APAV presta às vítimas referenciadas pela FDUL serviços de apoio genérico, emocional, prático e especializado”.



Anexo 2: Quadro de Queixas Pedagógicas referentes ao mandato de 2022

Relatório

Queixas Pedagógicas relativas ao mandato de 2022

N.º	Data de receção	Data de deliberação	Sentido da deliberação	Natureza da queixa
5/2022	6/5/2022	13/07/2012 Ata 13/2022	Deferimento, nos termos propostos pela Comissão <i>ad hoc</i> (veja-se o respetivo relatório)	Aviso, pelo Regente, nas aulas teóricas de que só excepcionalmente os alunos obteriam uma nota de avaliação contínua suficiente para os dispensar do exame escrito.
6/2022	26/4/2022*	6/10/2012 Ata 14/2022	Deferimento, nos termos propostos pela Comissão <i>ad hoc</i> (veja-se o respetivo relatório)	Docente sugeriu que o aluno não poderia fazer a prova escrita de avaliação contínua porque havia faltado a um número de aulas excedia o limite a partir do qual perde direito a nota de avaliação contínua.
7/2022	26/4/2022*	13/07/2012 Ata 13/2022	Arquivamento por insuficiência probatória	Atitude «persecutória» de docente em vigilância de provas escritas.
8/2022	15/6/2022	6/10/2012 Ata 14/2022	Arquivamento por insuficiência probatória	Falta de informação dos alunos sobre o valor da componente da avaliação oral no método de avaliação contínua. Não uniformização dos critérios de avaliação dos vários docentes.
9/2022	20/6/2022	6/10/2012 Ata 14/2022	Arquivamento por insuficiência probatória	Incumprimento do regulamento de apoio ao estudante com



				necessidades educativas especiais.
10/2022	29/6/2022	6/10/2012 Ata 14/2022	Arquivamento por insuficiência probatória e em virtude de o Docente visado não ser mais Docente da Faculdade	Não comunicação aos alunos da nota dos elementos de avaliação contínua antes da publicação das mesmas. Parcialidade na atribuição das notas dos elementos de avaliação contínua.
11/2022	30/6/2022	6/10/2022 Ata 14/2022	Deferimento nos termos propostos pela Comissão <i>ad hoc</i> (veja-se o respetivo relatório)	Planificação das aulas práticas. Divulgação dos critérios de correção da prova escrita de avaliação contínua e dos critérios de atribuição das notas dos elementos de avaliação contínua.
12/2022	18/7/2022	07/12/2022 Ata 16/2022	Arquivamento por insuficiência probatória	Discriminação na avaliação contínua por razões étnicas.
13/2022	4/8/2022	6/10/2022 Ata 14/2022	Deferimento nos termos propostos pela Comissão <i>ad hoc</i> (veja-se o respetivo relatório)	Correção da prova escrita de avaliação contínua.
14/2022	31/8/2022	02/11/2022 Ata 15/2022	Deferimento nos termos propostos pela Comissão <i>ad hoc</i> (veja-se o respetivo relatório)	Indeferimento de recurso. Fundamentação.

***Reencaminhadas para a Direção da Faculdade**

Anexo 3: Declaração de voto do Conselheiro David Balseiro

“Votei contra a continuidade do processo de Revisão do Regulamento de Avaliação, pelo que me compete explicitar os motivos para tal decisão.

Antes de mais, fui eleito por uma lista que tinha como pressuposto a dita revisão, e que teve na base do seu programa diversas medidas que procuravam acautelar uma revisão que fosse segura e consensual dentro da Faculdade. Para além disso, a minha perspetiva pessoal sempre tendeu para a necessidade imperativa de tal revisão, pelo facto de estar em permanente contacto com a realidade da falta de aulas por semestre, quer por experiência pessoal, quer por relatos de amigos e colegas que me sempre me fizeram chegar tal preocupação durante o meu ano e meio no Conselho.

Por estes motivos, sempre defendi uma revisão que viesse a extinguir a época de frequências, desde que tal extinção fosse acompanhada da prestação de garantias e segurança para os alunos (diga-se, a nota 10 como nota de passagem no exame escrito, os recursos ilimitados para todos os estudantes, abertura da época especial para trabalhadores-estudantes, etc), pelo facto óbvio de perda de uma época de avaliação. Deste modo, sempre tive grandes discussões com os meus colegas, tanto conselheiros como de Faculdade, acerca de um Regulamento de Avaliação que pudesse servir a todos, e que, de algum modo, procurasse mudar o ensino dentro da Faculdade para melhor, e mais justo.

Tendo em conta este panorama, nunca tinha pensado que, afinal, talvez a Escola não estaria preparada para uma revisão do Regulamento.

Há relativamente pouco tempo, comecei a obter a perceção de que grande parcela dos alunos desta casa não deseja tal revisão, tão pouco a extinção da época de frequências. Parece-me, assim, que os alunos não estão ainda prontos para dizer um “sim” à oportunidade de beneficiarem de mais aulas para trabalharem a sua avaliação contínua e sólida aprendizagem, em detrimento de uma época de avaliação.

Poderia, até, dizer que não me compete tecer considerações de mérito acerca desta recusa da revisão, mas tecê-las-ei de qualquer forma.

Como dito antes, considero que tal perceção já se deveria encontrar caducada, principalmente pelo facto de o escasso número de aulas práticas por semestre ser alarmante, o que faz com que todos os alunos sejam “atirados” para uma época de frequências sem bases suficientes para poderem dar o melhor de si, e sem que os programas das unidades curriculares sejam, sequer, finalizados atempadamente.

A aprovação das cadeiras em época de frequência apenas aproveita aos melhores alunos. Não é isso que se deseja com um Regulamento de Avaliação que, supostamente, serve a todos.

Ainda que tal taxa de aprovação abrangesse uma maior percentagem da comunidade discente, custa-me acreditar que dois meses e meio de aulas práticas sirvam para solidificar o conhecimento jurídico, e para orientar as aptidões de cada pessoa para o que o mercado de trabalho procura.

Assim, da minha perspetiva pessoal, parece-me que foi desperdiçada uma excelente oportunidade de mudar o ensino nesta Faculdade para melhor. Não obstante, e como represento os alunos, e os alunos apenas, cumpre-me satisfazer a vontade destes.

Separando a minha opinião pessoal, da opinião que os alunos me transmitiram, voto assim contra a continuidade do processo de revisão, bem como contra a extinção da dita época de frequências. Seria irresponsável, da minha parte, usar a legitimidade democrática de que usufruo para votar favoravelmente sobre algo que não é consensual na Escola. Temos bons exemplos na história da nossa Faculdade que demonstram que tais usos (e abusos) da legitimidade democrática não correm bem (diga-se, o fecho da Faculdade pelos alunos em dois mil e dezoito).

Assim, resta-me apelar aos próximos que vierem para este Conselho, tanto docentes como discentes, para criarem as condições para uma revisão do Regulamento de Avaliação que seja unânime na Escola, e que tomem como exemplo e linha norteadora este mandato corrente.

Sejam solidários e façam-nos ver, a nós que brevemente sairemos deste Conselho, que esta discussão de meses não foi tida em vão.

À comunidade estudantil: acordem.

- David Balseiro, Conselheiro Pedagógico Discente”.

Anexo 4: Declaração de voto do Conselheiro Pedro Carvalho

“Votei no sentido da manutenção das frequências e, conseqüentemente, do encerramento do procedimento de revisão do Regulamento de Avaliação. Ainda que tenha sido demonstrada vontade, tanto por parte dos Discentes, como por parte dos Docentes, de rever certos aspetos do Regulamento e que se tenham desenvolvido alguns modelos de alteração, não me parecem estar reunidas as condições para continuar. O fim deste processo não resulta de uma falta de esforço ou de dedicação, pois os Conselheiros sempre se esforçaram no sentido de apresentar um modelo alternativo à Escola. No entanto, havendo uma recusa expressa e significativa da base da revisão – o fim das frequências – e não havendo outra alternativa viável, não parecem estar reunidas as condições para continuar este procedimento.

Tal conclusão resultou da vontade expressa pelos Alunos em Reunião Geral de Alunos (RGA), a sede própria para a sua auscultação. Realizaram-se várias RGAs para este fim, procedendo-se ainda a uma votação específica quanto ao fim das frequências. Essa votação obteve um resultado muito expressivo no sentido da recusa desta possibilidade. Enquanto representante dos Alunos, cabe-me respeitar este resultado, ainda que não esteja formalmente vinculado. Não me cabe aqui desenvolver considerações de legitimidade democrática, mas, enquanto representante da comunidade estudantil, respondo perante os fóruns próprios para a sua participação e auscultação.

Cumpra também referir que, a meu ver, a ideia de que o fim das frequências é uma alteração pontual e circunscrita, facilmente resolúvel e implementável, não é correta. Esta visão parece-me simplista, ignorando que todas estas questões estão profundamente interligadas, tendo diversas repercussões nas diferentes esferas da

comunidade académica. Ignora também a complexidade das dinâmicas da nossa Faculdade e o mal-estar sentido por uma parte significativa da comunidade estudantil.

Nesse sentido, a procura de um “melhor ensino” (o mote desta revisão), não se atingirá com uma mera alteração formal do Regulamento, retirando uma época de avaliação. Novamente, isso constitui uma visão simplista, que ignora a complexidade da nossa realidade. Um “melhor ensino” terá de partir de uma revisão profunda da forma de ensino, da organização das aulas, dos conteúdos programáticos, da cultura institucional e das diferentes dinâmicas relacionais; uma verdadeira mudança de paradigma.

Não obstante, ainda que não pareça possível uma revisão neste mandato, foi proposto ao Conselho Pedagógico a criação de uma comissão interdisciplinar, para estudar as realidades pedagógicas, psicológicas e sociológicas da nossa Faculdade e, a partir de uma base científica e objetiva, iniciar uma verdadeira reforma do Regulamento de Avaliação (e, quiçá, de todo o curso de Licenciatura). Assim, tornar-se-á possível uma revisão verdadeiramente conseqüente e integrada do ensino na Faculdade. As razões que fundamentam esta proposta e a sua importância para a nossa Faculdade serão novamente discutidas na próxima reunião plenária”.

Anexo 5: Declaração de voto da Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira

“Votei a favor da revogação das normas do Regulamento de Avaliação relativas às provas escritas de avaliação contínua e da reinstituição dos exames escritos obrigatórios porque entendo que é a única solução capaz de, dentro do calendário letivo e mantendo as atuais épocas de exames, aumentar o tempo de aulas, que é reconhecidamente escasso na maioria das disciplinas.

O atual modelo de avaliação foi aprovado com os objetivos assumidos de evitar (i) a contínua consunção do tempo de aprendizagem pela avaliação sumativa escrita, atendendo à multiplicação dos testes de avaliação contínua ao longo do tempo de aulas; e (ii) também a duplicação da avaliação escrita, entendida como uma gestão irracional de recursos, uma vez que, mesmo após a realização dos testes escritos, todos os alunos eram submetidos a exame escrito, independentemente das classificações já obtidas.

Contudo, a experiência de aplicação do atual regime não levou aos resultados pretendidos, na medida em que (i) continua a existir um número relevante de cadeiras com testes de avaliação contínua, ainda que em violação do Regulamento de Avaliação; e (ii) os testes de avaliação contínua foram convertidos numa época de frequências com a duração de três semanas, com um impacto ainda mais negativo que o regime anterior no período que deveria ser dedicado ao tempo de aulas. Entendo que as vantagens pedagógicas da dispensa de exame existente são apenas e exclusivamente o facto de libertar mais tempo para a preparação de orais de melhoria; as demais vantagens elencadas pelos alunos no Conselho Pedagógico não parecem ter qualquer dimensão pedagógica. Assim sendo, tendo como pressuposto que a avaliação é instrumental à aprendizagem, e não o contrário, e uma vez que as vantagens pedagógicas devem ser determinantes na definição de regras de avaliação por uma instituição de ensino, parece-me evidente que a reinstituição de exames obrigatórios, com limites claros à realização de exercícios escritos ou testes nas aulas e com lançamento das notas de avaliação contínua apenas depois da realização do exame,

era a solução pedagogicamente mais adequada. Apesar de muitos outros aspetos do Regulamento de Avaliação merecerem revisão, pontual e também estrutural, entendi que, não sendo esta alteração aprovada, não deveria prosseguir o procedimento de revisão do Regulamento de Avaliação atendendo à realização de eleições em novembro.

- Heloísa Oliveira”.

Anexo 6: Declaração de voto do Conselheiro João Fontes

Caros membros do Conselho Pedagógico,

Caros Membros da Comunidade Académica,

Na reunião plenária do Conselho Pedagógico do passado dia 31 de maio de 2023 foram tomadas deliberações sobre o processo de revisão do regulamento de avaliação que merecem uma pronúncia escrita da minha parte.

As deliberações na reunião referida quanto a este assunto foram (i) votação sobre o fim da época de frequências e (ii) votação sobre a continuidade do processo de revisão do regulamento de avaliação.

Enquanto representante dos estudantes a minha posição foi a de votar contra nas duas votações propostas, votação essa que foi contra aquilo em que acredito, mas que surgiu de uma ponderação entre legitimidade democrática (que me permitia votar favoravelmente em ambas) e responsabilidade democrática (que me obrigava a votar contrariamente em ambas). O resultado da ponderação, para quem conhece a história não podia ser mais claro. Cometer os erros do passado, ignorar a auscultação feita não é nem nunca podia ser opção, a representação não se faz apenas da audição dos representados, mas tendo verdadeiramente em conta a sua voz, mesmo quando isso vai contra o que queremos.

Quanto a essa voz creio ser este o momento certo para tecer algumas considerações. Certo é que, ao longo dos diversos debates nunca procurei inquinar o debate, acredito que sempre me coube o papel de moderador, mas a crítica a este debate deve ser feita.

Em primeiro lugar, cabe criticar o que mais me desilude, a ausência de espírito crítico de uma comunidade estudantil adormecida, a mesma ter-se furtado a este debate, ausentando-se dos fóruns em que estes ocorreram não podia deixar de aqui ser notado como uma desilusão.

Em segundo lugar, cabe criticar o debate em si, não creio em momento algum que a postura a ter deva ser a de uma “luta de classes” entre alunos e professores, um espírito de “nós contra eles” e “eles contra nós” não se coaduna com a realidade que retiro desta escola na sua generalidade. A forma como o debate foi tida foi sempre inquinada, a discussão nunca foi estanque, limitando-se apenas às propostas em análise com profundidade e clareza, mas um debate de soundbites e com fantasmas do passado sem respaldo naquilo que era uma proposta de futuro.

Confesso-me, por isso, desiludido, desiludido porque vivemos num meio que acusamos de ser excessivamente conservador e quem resistiu à mudança (que creio que era benéfica) fomos nós, desiludido porque se colocou o conforto de fazer cadeiras à frente da qualidade do ensino e da aprendizagem, desiludido porque identificamos problemas, mas não os queremos resolver.

Tendo recusado este passo em frente, infelizmente contra a minha vontade, é agora altura de lançar as bases para o futuro, não para uma revisão, mas para uma reforma do nosso modelo de ensino que possa efetivamente melhorar o ensino na nossa faculdade. Que no futuro, a mudança tenha menos resistência é o único desejo que posso ter.

- João Fontes”

Anexo 7: Declaração de voto do Conselheiro João Noronha

“Declaração de voto

No âmbito da deliberação tomada pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, na reunião plenária de junho, ocorrida no dia 31 de maio de 2023, na sala do Conselho Científico, sobre o fim do processo de revisão do regulamento de avaliação da licenciatura, tomada com maioria procedente, procedo a uma declaração de voto, na qualidade de conselheiro discente.

Esse mesmo processo, iniciado no princípio de mandato, na reunião plenária de janeiro, apresentava como objetivo alcançar o “melhor ensino”, com a consideração de que mais tempo de ensino (ou seja, mais aulas) constituiria um benefício claro para o ensino na academia e para a formação de todos os nossos alunos.

No entanto, uma alteração ao regulamento de avaliação requer a análise do ensino da faculdade e da vida na faculdade nas suas mais diversas facetas, não só avaliando o lado dos estudantes, como dos docentes, como dos não-docentes. Nesse sentido, indico as razões que me conduziram a votar a favor do término do processo, pese embora considere que o mesmo tivesse a melhor das intenções.

A primeira razão prende-se com as condições sociopolíticas da faculdade. Após auscultarmos os alunos (através de três RGAs, uma reunião plenária com os associados do NELB, uma reunião plenária com os associados do NERA, duas reuniões informais direcionadas para os alunos de pós-laboral) podemos concluir que os alunos apresentam um claro receio na mudança, resultado da descrença institucional profundamente enraizada. Uma possível revisão do regulamento, que passaria pelo término da época de frequências e exames obrigatórios, iria conduzir à eliminação de um momento de conclusão da cadeira, à desvalorização da avaliação contínua, a entraves logísticos de ordem socioeconómica para os estudantes deslocados e a concentração de elementos de avaliação decisivos, o que constitui aumento do desgaste e da ansiedade. Por sua vez, perante tais obstáculos, a maioria dos alunos não

considerou as alterações propostas (como redução da nota de passagem de 12 para 10) como suficientemente vantajosas. Como representante dos alunos tenho uma obrigação de ouvir e ponderar os seus interesses, sendo que os mesmos tiveram peso na minha decisão. Nenhum conselheiro docente ou discente pode considerar-se o filósofo todo sabedor da alegoria da caverna, mas alguém que pondera os interesses em jogo e procede a decisões fundamentadas e pensadas.

A segunda razão encontra-se diretamente ligada à primeira. Ao longo do processo tivemos infindáveis debates, nos quais discutimos as mais variadas matérias e identificámos os mais variados problemas no ensino da faculdade. Ao proceder à revisão do regulamento, o Conselho Pedagógico propõe-se alterar a dinâmica e logística da faculdade em diversas dimensões. Uma alteração do regulamento de avaliação não se prende apenas em terminar com uma época de avaliação. Essa revisão tem impacto na vida dos alunos, na mentalidade e cultura do ensino e no acesso de oportunidades. Por sua vez, esta alteração só será possível, no meu entender, com o preenchimento de três requisitos.

O primeiro requisito prende-se com uma revisão dos estatutos da faculdade, concedendo maiores poderes e flexibilidade ao coordenador da licenciatura para proceder a uma reaproximação dos grupos científicos e uma maior coordenação a nível de cadeiras (com o apoio do conselho científico), tendo em vista diminuir as disparidades entre programas das diferentes turmas. Acrescentar ainda o desenvolvimento de alternativas de avaliação do corpo docente da faculdade, para que se proceda a uma avaliação do desempenho dos nossos docentes de diferentes perspetivas (um método de observação 360º que se procede de baixo para cima, cima para baixo e pelos lados), tendo por base a cooperação, a aprendizagem, a crítica construtiva e a evolução.

O segundo requisito prende-se com um estudo aprofundado da vida da nossa faculdade. Um estudo onde estejam presentes peritos das mais diferentes áreas (sociologia, psicologia, peritos em pedagogia e no ensino entre outros), para que analisem a vida na academia e procedam a uma análise do método de ensino (vantagens e desvantagens), ao acesso de oportunidades, às condições

socioeconómicas dos nossos estudantes, à vida em sala de aula, entre outros aspetos. A partir desse estudo, poderemos retirar as mais diversas conclusões, e poderemos identificar melhor os problemas e chegar a soluções. Temos de ter um pouco de humildade científica e aceitar o apoio de outras ciências na evolução do nosso ensino. Não somos democraticamente irresponsáveis por pedirmos ajuda e desacelerar o processo de revisão, mas somos democraticamente irresponsáveis se tomarmos decisões sem qualquer base científica ou fundamentação, tendo apenas por base os nossos bem-intencionados palpites.

Em terceiro e por último, o combate à descrença institucional dos alunos da faculdade. Essa descrença pode resultar dos mais variados fatores, como atrasos de entregas de notas, revisões de prova não fundamentadas, suspeitas de casos de assédio moral e sexual, incumprimentos do atual regulamento de avaliação, incapacidade de acesso a apoio psicológico, receios de proceder a queixas devido à falta de tutela do queixoso, entre outros. Só com o combate a essa descrença institucional é que os alunos estarão abertos a debater e a procurar novas soluções, sem estarem a priori “desconfiados”.

Estes três requisitos levam-me a uma conclusão simples. O Conselho Pedagógico, pese embora com as melhores intenções, decidiu começar a reforma do ensino na faculdade pelo fim e não teve condições para desencadear o início. Não tem condições ou competência para conceder maiores poderes ao coordenador da licenciatura para harmonizar o ensino na licenciatura; não tem condições ou competência para proceder a um estudo da vida e do ensino na faculdade; não tem condições ou competência de avançar com métodos mais eficazes de avaliação de desempenho do corpo docente, que não se prendam apenas com trabalho científico, mas a avaliação do ensino em sala de aula (além dos inquéritos pedagógicos); não tem a condições ou competência para tornar a carreira académica mais atrativa, para que mais professores a sigam e dediquem mais tempo ao ensino e menos tempo a outras atividades profissionais; não detém condições ou competência para aplicar sanções a todos aqueles que violam o regulamento de avaliação reiteradamente, pondo em causa a confiança no regulamento e na instituição. Pese embora tudo isto, o Conselho Pedagógico considerou que detinha capacidade para terminar uma época de

avaliação, concedendo um total de mais cinco aulas por cadeira, sem corrigir todos os problemas que realmente põe em causa o regulamento de avaliação, a vida e o ensino na faculdade.

Desse modo, não há condições, no meu entender, para prosseguir com uma revisão do regulamento. No entanto, importa realçar que neste mandato procedeu-se a decisões importantes no melhoramento e credibilização do ensino da faculdade. A implementação do anonimato que irá permitir uma avaliação mais credível, a obrigatoriedade dos inquéritos pedagógicos que fez disparar a taxa de resposta para que se proceda a uma avaliação mais credível, e o desenvolvimento do estatuto do denunciante que pode vir a ser a pedra angular da confiança dos alunos nos mecanismos de queixas.

Em suma, ainda há muito a fazer no melhoramento do ensino na Faculdade de Direito de Lisboa, sendo que o regulamento de avaliação não é nem pode ser a primeira grande reforma desta escola. Quando estiverem reunidas as condições supramencionadas nesta declaração, poderemos voltar a sentar-nos à mesa e debater um regulamento de avaliação que garanta um melhor ensino. Caso contrário, continuaremos a cair sempre nos mesmos erros e a proceder a revisões do regulamento de cinco em cinco anos, ou pior aprovar mais um regulamento de avaliação que não será cumprido na sua íntegra.

- João Noronha"

Anexo 8: Declaração de voto do Conselheiro Sancho Miedzir

“Estamos perante um tema de alta relevância para a vida académica de todos os atuais e futuros alunos da nossa faculdade. O Regulamento de avaliação é a maior proteção e pode ser a maior ameaça de qualquer discente ou docente, contendo os seus respetivos direitos e deveres. Devido à grande diversidade de opiniões e ideias, algumas em sentido oposto de outras, achei meu dever, enquanto representante stricto sensu, do primeiro ano de licenciatura e latu sensu, de toda a comunidade académica, pronunciar-me sobre o meu sentido de voto. O meu sentido de voto foi a favor da finalização do procedimento de revisão do regulamento de avaliação do curso de licenciatura anteriormente em aberto.

Este voto foi influenciado por ações exógenas e reflexões endógenas sobre o tema em votação. Começando com a primeira: desde o lançamento do tema a consulta pública, que pela sua natureza houve um grande movimento estudantil de participação no debate, de reflexão de ideias e de imputação de novas e criativas soluções. Esta movimentação (que a meu ver é muito positiva e deve ser fomentada) foi refletida de variadas formas. O número de participantes na RGA (reunião geral de alunos) aumentou bastante nos casos em que, nos pontos da ordem do dia, o procedimento de revisão do regulamento de avaliação foi chamado. As conversas informais que cada um tem pessoalmente com amigos, colegas e conhecidos nos corredores reiteraram o (des)interesse no tema. Em sede de RGA, e posteriormente a uma questão colocada a todos os conselheiros discente do C.P (Conselho Pedagógico) sobre a sua vinculação à RGA, na altura, futura votação que iria ocorrer em sede própria de C.P., a minha resposta à comunidade académica era que iria votar sempre representando a sua vontade. Caso não se arranjasse nenhum meio mais eficaz do que a RGA (que não costuma ter um número muito representativo da comunidade académica no geral) de chegar ao máximo número de opiniões e alunos, ir-me-ia seguir pela mesma. Neste caso, como já referido em Supra conseguiu-se compreender de forma mais esclarecedora a opinião generalizada da comunidade académica. A verdade é que, em termos diretos e objetivos, não houve nenhum outro meio utilizado



para alcançar a maior amostra populacional possível da comunidade académica. Sendo soluções possíveis: 1) Referendar a questão via moodle, utilizando a mesma tecnologia dos atuais inquéritos pedagógicos; 2) Utilização de urnas físicas à porta da faculdade. Tendo ficado então com duas informações para criar uma opinião de voto: a RGA e as opiniões angariadas fora de qualquer sede formal, onde se enquadram também opiniões em formato digital. Em ambos os casos, a resposta foi, em média, negativa, havendo uma prevalência generalizada para a não alteração do atual R.A. Tendo havido mesmo uma votação formal em RGA, que claramente mostrou uma grande maioria de votos a favor da finalização do processo.

Focando-me na segunda, uma reflexão e análise mais pessoal do tema. Como conselheiro, tenho o dever e a possibilidade de dedicar mais tempo a analisar, refletir e debater o tema. Analisando os dados, facilmente se chega à conclusão que existe um problema real e grave. Este é caracterizado por um período letivo de aulas práticas e teóricas muito curto para o programa que as respetivas cadeiras pediriam. Muitas vezes tendo duas consequências: 1) O corpo Docente ter de efetuar uma lecionação mais rápida e com menos especificidade sobre os temas – afetando a qualidade da mesma; 2) Um maior estudo individualizado e densificado de cada aluno com a matéria. Sendo o curso de Direito um curso de natureza muito densa e complexa não ajuda à problemática. Reconhecendo assim o problema e não o desvalorizando de forma nenhuma, é necessário perceber quais é que são as condições e os termos em que se faz uma alteração desta magnitude, com tamanhas consequências diretas na vida de todos os alunos... Os termos que se sugeriam eram simples: acabam-se as frequências para se libertar tempo útil para haver mais aulas tanto práticas como teóricas, tentando, assim, alcançar o objetivo máximo de ter um “Melhor ensino”. Em paralelismo, prosseguindo o mesmo propósito, estavam na mesa questões relevantes como a alteração da nota de passagem de 12 para 10 valores, recursos ilimitados, densificação do regime das faltas, esclarecimento e positivação do limite de textos e da sua duração... A solução apresentada resolveria em parte o problema, mas não obviamente a sua totalidade. As consequências que provinham destas alterações, na ótica dos discentes, seria suprimir uma oportunidade de avaliação. Fazendo o balanço

entre os dados aqui expostos e as soluções apresentadas, chego à conclusão de que o equilíbrio encontrado, numa ótica dos alunos discentes, não era positivo. Numa forma muito simples, perdia-se mais com a revisão do que aquilo que se ganhava, o que naturalmente leva a uma aversão à mesma.

Em termos pessoais, diria que era necessário um passo que não foi dado, e que, para mim, fez com que este procedimento fosse iniciado cheio de boa vontade tanto do lado dos docentes, como dos discentes, mas deficiente à priori: a falta de qualquer tipo de investigação séria por especialistas. Os membros do C.P são membros muito qualificados e com vontade de aprender mais e fazer melhor, mas não são pedagogos nem ambicionam sê-lo. Dito isto, propunha então que, numa futura alteração ao regulamento vigente, se tomasse este passo à priori, para que esta tenha maior sucesso.

Em tom de finalização, os problemas apresentados têm de ser vistos, revistos, estudados e pensados para que se criem as melhores soluções para alcançar o objetivo de uma maximização de felicidade e de eficiência na educação da nossa universidade. Dando as melhores condições para que esta possa utilizar os seus instrumentos para ser o exemplo nacional, ao nível da educação para os seus alunos e ao nível do bem-estar profissional, para os seus professores”.